



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

**EMENDA AO PL nº 733/2025**

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Altere-se o inciso V do Art. 22 do Projeto de Lei nº 733/2025, para a seguinte redação:

"Art.

22. ....

.....

I - .....

*V – Constituir Comitê Gestor, no plano local e/ou regional, da execução da Política de Educação Profissional e Tecnológica dos Trabalhadores nos Portos; Plano Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária; da Política Ambiental Portuária e da Política Nacional de Segurança da Informação nos Portos.”*

**JUSTIFICATIVA**

A inclusão do inciso V no dispositivo normativo tem como objetivo central a **constituição de Comitês Gestores** no plano local e/ou regional para a execução de políticas fundamentais relacionadas à educação profissional, infraestrutura portuária, sustentabilidade ambiental e segurança da informação nos portos. Esses comitês desempenham um papel estratégico na governança e na articulação interinstitucional, garantindo a implementação eficaz das diretrizes previstas.

A justificativa para essa medida se sustenta nos seguintes pontos:

**1. Gestão Integrada da Educação Profissional e Tecnológica**

O setor portuário demanda trabalhadores altamente qualificados, e a educação profissional e tecnológica é essencial para garantir competitividade e eficiência operacional. A criação de um comitê gestor assegura que a política de qualificação seja adaptada às necessidades locais e regionais, promovendo itinerários formativos alinhados às exigências do mercado.

**2. Acompanhamento da Execução do Plano Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária**

Apresentação: 07/08/2025 10:27:10.703 - PL073325  
EMC 12/2025 PL073325 => PL733/2025  
**EMC n.12/2025**





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

A dragagem é um elemento crucial para a infraestrutura dos portos e hidrovias, garantindo a manutenção da profundidade e acessibilidade para operações logísticas. A presença de um comitê gestor regional fortalece o acompanhamento das intervenções, assegurando a aplicação eficiente dos recursos e a execução dentro dos padrões técnicos exigidos.

### 3. Fortalecimento da Política Ambiental Portuária

Os impactos ambientais das atividades portuárias exigem uma governança robusta para garantir sustentabilidade. A criação de um comitê gestor permite ações coordenadas para implementar medidas de mitigação, promover boas práticas ambientais e garantir conformidade com legislações ambientais em nível local e regional.

### 4. Segurança da Informação nos Portos

Com o avanço da digitalização das operações portuárias, a \*\*Política Nacional de Segurança da Informação\*\* se torna um fator estratégico na proteção de dados, sistemas e processos sensíveis. A atuação do comitê gestor assegura que medidas de segurança cibernética sejam implementadas adequadamente, protegendo infraestruturas críticas contra vulnerabilidades tecnológicas.

### 5. Articulação de Esforços Locais e Regionais

A descentralização da gestão por meio dos comitês locais e regionais fortalece a governança participativa, permitindo que as decisões sejam tomadas de forma mais ágil e ajustadas às demandas específicas de cada região portuária. Essa articulação promove maior eficiência na implementação das políticas públicas e no monitoramento de seus impactos.

Dessa forma, a constituição do Comitê Gestor no plano local e regional assegura uma abordagem coordenada e eficaz na execução das políticas mencionadas, fortalecendo a gestão portuária, garantindo melhores condições de trabalho e impulsionando o desenvolvimento sustentável do setor.

Apresentação: 07/08/2025 10:27:10.703 - PL073325  
EMC 12/2025 PL073325 => PL733/2025  
EMC n.12/2025



Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 6 1 8 4 0 3 7 9 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Sala da Comissão, de de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**

Apresentação: 07/08/2025 10:27:10.703 - PL073325  
EMC 12/2025 PL073325 => PL733/2025  
**EMC n.12/2025**



\* C D 2 5 6 1 8 4 0 3 7 9 0 0 \*

---

Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 573 – Praça dos Três Poderes- Brasília –DF CEP 70160-900  
**Tel:** (61) 3215-5573 **Fax:** (61) 3215-2573 **E-mail:** dep.heldersalomao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256184037900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão

